ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2017/2021
DATA 07 DEZ. 2021 HORAS 12:40
Carimbo/Assinatura

nº 04

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 27/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a doação de área à associação Esporte Clube Castelo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro n.º 1500, Centro e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - TO, autorizado a transferir por meio de doação, ao Esporte Clube Castelo, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 25.042.318/0001-66, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1616 em Gurupi-TO, o imóvel descrito no §1º deste artigo.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se, como sendo: **Lote n° 04-E, da gleba 08, situado na faixa de domínio BR 242, do loteamento Fazenda Santo Antônio, desta cidade, com área de 3,0 ha (três hectares) com os seguintes limites e confrontações, começa no marco M-06-C cravado na confrontação com a faixa de domínio BR 242 e vai até o M-06-C1 com os seguintes rumos e distancia, NO 81°15'20" SE com 126,18 metros; dai segue na confrontação com parte do lote 04 (remanescente) até o marco M-06-C-2 com os seguintes rumo e distancia, 08°44'40" SW com 197,81 metros; dai segue confrontando com parte do lote 04 (remanescente) até o marco M-06-C3 com os seguintes rumo e distancia, 81°15'20" SE com distancia de 142,69 metros; dai segue confrontando com o lote 05 até o M-06-A com os seguintes rumo e distancia, 22°33'30" SE com 122,20 metros; dai segue confrontando com o lote 04-C até o M-06-D com os seguintes rumo e distancia, 81°15'20" SE com 80,00 metros; dai segue confrontando com o lote 04-C até o M-06-C com os seguintes rumo e distancia, NE 8°44'40" SW com 93,40 metros; ponto de partida.**

§ 2º O imóvel do §1º, deste artigo, será desmembrado da seguinte área: Lote n. 04 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. C, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 7,943879 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa o perímetro da área no marco 06-H, cravado na confrontação

do lote 04-B; dai segue confrontando com o lote 04-A, no rumo de 8°44'40" SW e distância de 243,76 metros, até o marco 05-A; daí segue no rumo de 60°40'25" SW e distancia de 123,72 metros em confrontação com a Fazenda Aguas Francas, até o marco 06, cravado na confrontação com o lote 05 e Fazenda Aguas Francas; daí segue confrontando com o lote 05, no rumo de 22°33'30"SE e distancia de 418,61 metros até o marco 06-A; daí segue confrontando com o lote 04-C, no rumo de 81°15'20"SE e distância de 80,00 metros, até o marco 06-D; daí segue confrontando com o mesmo lote, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 93,40 metros, até o marco 06-C; cravado na confrontação da Rodovia BR-242; daí segue confrontando com a Rodovia BR-242, no rumo de 81°15'20"SE e distancia de 136,18 metros, até o marco 06-F; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 130,00 metros, até o marco 06-E; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 81°15'20"SE e distância de 100,00 metros, até o marco 06-H, ponto de partida do perímetro. Reg. Ant. R-1/29.478, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 23/06/2009; e, M-37.757, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 27/05/2014.

Art. 2º Fica desafetado de sua destinação original, tomando-se dominical e podendo ser doado, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descritas no § 1º do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A associação Esporte Clube Castelo deverá construir o centro de treinamento especificado no projeto da obra anexo aos autos do processo administrativo nº 2019014349 do Executivo Municipal, bem como, anexo também aos autos do processo legislativo desta Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sanção desta lei, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Gurupi, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º A associação Esporte Clube Castelo fica obrigada cumprir o projeto social de formação de jovens atletas de forma totalmente gratuita e conforme discriminado no relatório de atividades anexo aos autos do processo administrativo nº 2019014349 do Executivo Municipal, bem como, anexo também aos autos do processo legislativo desta Lei.

Parágrafo único. O Relatório de atividades descrito no *caput* deste artigo poderá ser alterado mediante autorização da Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente.

Art. 5º A associação Esporte Clube Castelo fica obrigada a colocar à disposição da comunidade o centro esportivo a ser construído, sem ônus, em datas e horários a serem definidos em termo próprio, através da Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2021.12.07 11:57:14 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM ADITIVA A JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 27/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 22/2021, que trata do seguinte assunto: "Dispõe sobre a doação de área à associação Esporte Clube Castelo".

A requerente Associação Castelo possui o interesse em contribuir com a comunidade através de projeto social as crianças e adolescentes deste Município, conforme pode ser extraído do relatório de atividades da associação.

No tocante a área pública requerida para a construção do Centro de Treinamento, a Associação apresentou o projeto institucional de obra para justificar a solicitação de uma área pública de 3,0 ha (três hectares).

Para tanto, segue em anexo o Projeto de Situação (mapa), Memorial Descritivo de Situação (limites e medidas), e a Certidão de Avaliação, para serem incluídos nos autos do processo legislativo do PLO-E Nº 27/2021, de 30 de Agosto de 2021.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de dezembro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2021.12.07 11:58:04 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 416510-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO:
PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE 04-E, GLEBA 08, 4ª ETAPA DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

RT:
João Conceição Batista dos Santos
CFT-BR 4019163014 4
Técnico em Agrimensura

PARTE DO LOTE - 04-E 3.0000 ha

GURUPI - TO | ESCALA | FOLHA | DATA: DEZEMBRO DE 2021 | DESENHO: REGULARIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

LOTE N° 04-E DA GLEBA 08, 4° ETAPA DO LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE

ÁREA: PARTE DO LOTE N° 04-E = 3.0000 ha

TOTAL =3.0000 ha

Trata-se o presente memorial descritivo do lote n° 04-E, da gleba 08 , 4° etapa do Loteamento Fazenda Santo Antônio , com área de 3.0000 ha, desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I - Lote n°04-E, da gleba 08, situado na faixa de domínio BR 242, do loteamento Fazenda Santo Antônio, desta cidade, com área de 3.0000 ha (três hectares) com os seguintes limites e confrontações, começa no marco M-06-C cravado na confrontação com a faixa de domínio BR 242 e vai até o M-06-C1 com os seguintes rumos e distancia, NO 81°15'20" SE com 126,18 metros; dai segue na confrontação com parte do lote 04 (remanescente) até o marco M-06-C-2 com os seguintes rumo e distancia, 08°44'40" SW com 197,81 metros; dai segue confrontando com parte do lote 04 (remanescente) até o marco M-06-C3 com os seguintes rumo e distancia, 81°15'20" SE com distancia de 142,69 metros; dai segue confrontando com o lote 05 até o M-06-A com os seguintes rumo e distancia, 22°33'30" SE com 122,20 metros; dai segue confrontando com o lote 04-C até o M-06-D com os seguintes rumo e distancia, 81°15'20" SE com 80,00 metros; dai segue confrontando com o lote 04-C até o M-06-C com os seguintes rumo e distancia, NE 8°44'40" SW com 93,40 metros; ponto de partida.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias, do mês de Dezembro de 2021.

João Conceição Batista dos Santos

CFT-BR 40191630144

Técnico em Agrimensura

Paulo Vergilio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

MUNICÍPIO DE GURUPI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, S/N, centro, Gurupi, Estado do Tocantins, às 09:16min., reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder com a avaliação do imóvel público de propriedade do Município de Gurupi-To, imóvel este, denominado de lote 04-E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 4ª etapa, deste município, com área de 3.00.00.00 há (ou 30.000,00m²) Avaliado por esta Comissão da seguinte forma: R$ 50,00 (cinquenta Reais), por metro quadrados, perfazendo um valor total de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi - TO, aos 06 dias do dezembro de 2021.

PAULO VERGILIO ROCHA RIBEIRO
Presidente

KLEBER ALVES BARROS
Membro

JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS
Membro